



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERAIS ROMA LTDA
CNPJ/CPF : 05.059.850/0003-40

Empreendimento : MINERAIS ROMA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda AREIA BRANCA número/km S/N KM 02 SENTIDO CACHOEIRA AREIA BRANCA Bairro BARREIRA Cep 37514-000 Delfim Moreira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Delfim Moreira (LAT) -22.5703, (LONG) -45.251

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2804/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, em função da possível intervenção em APP pela lavra, cuja APP não foi caracterizada no processo; pela instalação não regularizada de pilha em APP; pela necessidade de caracterização da UTM, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Minerais Roma Ltda, ANM nº 815.072/1970, para a atividade de "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", código A-02-06-2, e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", código A-05-04-6, no município de Delfim Moreira/MG

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 22/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 22/06/2021 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.